



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 14.002/2025

DECISÃO

Verificada a conformidade deste processo com a legislação específica sobre a matéria, procedi à homologação do processo de dispensa eletrônica, nos termos do documento juntado às pp. 150-153, e de acordo com o art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021.

A dispensa eletrônica foi frustrada (pp. 143-149).

À Coordenadoria de Contratações, para providenciar a publicação do resultado, bem como para a adoção das providências voltadas à repetição do processo de contratação direta, dando-se ciência à Unidade Demandante.

Quanto às ocorrências verificadas durante a realização da dispensa, observo a adoção das providências pertinentes pelo Agente de Contratação / Comprador, por meio da autuação dos respectivos processos de apuração, em conformidade com os ditames da Portaria P n. 39/2023.

Florianópolis, 14 de outubro de 2025.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento